



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 308 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**Autor: Poder Executivo**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por remanejamento, às dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º**- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, por remanejamento, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), às dotações do orçamento vigente da seguinte unidade orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

Programa/Elemento:		Valor	Ficha
06.01.2.028	<b>Manutenção e Func. Do Gabinete do Secretário</b>		
3.3.90.39.06.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	200.000,00	102
3.1.90.11.04.00.00.00.0000	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	150.000,00	109
		<b>350.000,00</b>	

		Valor	Ficha
06.01.2.033	<b>Manut. Do Ensino Fundamental – RP</b>		
3.3.90.39.06.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	250.000,00	390
		<b>250.000,00</b>	

		Valor	Ficha
06.01.2.034	<b>Manut. Do Ensino Fundamental – FUNDEF</b>		
3.3.90.39.06.00.00.00.0015	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	250.000,00	130
		<b>250.000,00</b>	

		Valor	Ficha
06.01.2.037	<b>Manut. Do Ensino Fundamental – QSE</b>		
3.3.90.39.06.00.00.00.0006	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	300.000,00	477
3.3.90.30.03.00.00.00.0006	Material de Consumo	150.000,00	173
		<b>450.000,00</b>	
		<b>1.300.000,00</b>	

**Art. 2º**- Os recursos para atender o presente crédito adicional suplementar advirão da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Educação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

Programa/Elemento:			
06.01.2.029	<b>Alimentação p/ as Escolas Municipais</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
3.3.90.30.03.00.00.00.0000	Material de Consumo	230.000,000	118
		<b>230.000,00</b>	

Programa/Elemento:			
06.01.2.035	<b>Manut. Do Ensino Pré-escolar e Creches</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
3.1.90.11.04.00.00.00.0000	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	120.000,00	815
		<b>120.000,00</b>	

Programa/Elemento:			
06.01.1.004	<b>Const. E Reforma de Escolas Municipais - RP</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	49.000,000	459
		<b>49.000,00</b>	

Programa/Elemento:			
06.01.2.033	<b>Manut. Do Ensino Fundamental - RP</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
3.3.90.30.03.00.00.00.0000	Material de Consumo	101.000,00	388
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamento e Material Permanente	100.000,00	392
		<b>201.000,00</b>	

Programa/Elemento:			
06.01.1.003	<b>Const. E Ref. de Escolas Municipais - FUNDEF</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
4.4.90.51.00.00.00.00.0015	Obras e Instalações	250.000,00	77
		<b>250.000,00</b>	

Programa/Elemento:			
06.01.1.002	<b>Const. E Ref. de Escolas Municipais - QSE</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
4.4.90.51.00.00.00.00.0006	Obras e Instalações	450.000,00	75
		<b>450.000,00</b>	
		<b>1.300.000,00</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

**Artur Messias**  
**Prefeito**

Avenida União, s/nº, T.C. Mesquita, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.  
Telefone: 2792-7336 – PABX: 2792-7271 Ramal: 209 – e-mail:

[gabinete@mesquita.rj.gov.br](mailto:gabinete@mesquita.rj.gov.br)